

OS EFEITOS DA LEI KANDIR NOS ESTADOS

ABRIL DE 2019

LEI KANDIR - ASPECTOS PRINCIPAIS

- Desonera a cobrança de ICMS sobre as exportações de bens primários e semi-elaborados
- Estabelece o Direito ao Crédito
- Cria o Seguro Receita, para compensar as perdas de arrecadação dos Estados e Municípios

PERDAS DA LEI KANDIR POR UF – 2017

- Segundo dados do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, em 2017 os Estados e Municípios perderam R\$ 42,7 bilhões com as desonerações da Lei Kandir.

Unidade da Federação	Perda em 2017
Acre	27.431.714,82
Alagoas	235.651.771,44
Amapá	47.477.425,72
Amazonas	331.472.307,78
Bahia	1.736.213.018,80
Ceará	615.364.190,17
Distrito Federal	79.727.203,58
Espírito Santo	1.667.735.860,45
Goiás	2.246.631.193,21
Maranhão	843.602.411,81
Mato Grosso	5.702.949.871,28
Mato Grosso do Sul	1.491.105.749,07
Minas Gerais	5.387.201.164,13
Pará	3.254.540.057,80
Paraíba	83.331.374,24
Paraná	3.836.015.605,36
Pernambuco	344.425.564,85
Piauí	221.074.946,90
Rio de Janeiro	1.783.444.265,15
Rio Grande do Norte	163.518.426,62
Rio Grande do Sul	4.415.038.258,78
Rondônia	360.356.089,75
Roraima	26.032.874,28
Santa Catarina	1.304.195.565,37
São Paulo	6.022.349.105,76
Sergipe	80.209.485,35
Tocantins	446.477.496,93
TOTAL	42.753.572.999,42

PERDAS DA LEI KANDIR POR UF - 1996 A 2017

- Ainda segundo o CONFAZ, desde a instituição da Lei Kandir, em 1996, as perdas líquidas dos Estados e Municípios somam R\$ 636,9 bilhões

Unidade da Federação	Perda Total (set/1996 a dez/2017)
Acre	497.960.982
Alagoas	5.513.535.078
Amapá	482.066.512
Amazonas	5.152.315.292
Bahia	22.550.829.196
Ceará	7.234.079.326
Distrito Federal	912.458.683
Espírito Santo	35.606.918.574
Goiás	26.477.686.012
Maranhão	11.371.473.803
Mato Grosso	63.455.047.622
Mato Grosso do Sul	13.187.537.225
Minas Gerais	100.716.464.949
Pará	38.566.862.689
Paraíba	2.693.331.310
Paraná	54.010.848.911
Pernambuco	5.952.546.494
Piauí	1.949.108.837
Rio de Janeiro	34.237.327.513
Rio Grande do Norte	3.457.097.373
Rio Grande do Sul	58.791.750.907
Rondônia	4.128.337.807
Roraima	253.981.830
Santa Catarina	18.615.511.361
São Paulo	115.538.860.823
Sergipe	1.699.117.795
Tocantins	3.941.781.433
TOTAL	636.994.838.337

TOTAL DE PERDAS DA LEI KANDIR – 1996 A 2017

- Em 2017, as transferências compensatórias da Lei Kandir cobriram apenas 8,3% das perdas dos Estados e Municípios. Na média histórica, foram cobertos apenas 21,6%.

Período	R\$ Milhões Correntes				Perda Líquida Não Compensada		
	Perdas Exportação de Primários e Semi Elaborados	Perdas Crédito ICMS Aquisições de ativo	Transferências "Lei Kandir"	Transferências FEX	R\$ Milhões Correntes	% Transf. nas Perdas	R\$ Milhões a preços de jun/2018
1996	1.610	-	545	-	1.065	33,9%	5.471
1997	1.845	2.413	1.623	-	2.635	38,1%	12.841
1998	2.632	3.070	2.165	-	3.537	38,0%	16.590
1999	3.328	3.849	3.787	-	3.390	52,8%	14.285
2000	3.880	3.972	3.820	-	4.032	48,6%	14.932
2001	4.490	1.594	3.583	-	2.501	58,9%	8.393
2002	8.597	2.644	3.955	-	7.287	35,2%	21.542
2003	9.025	3.996	3.869	-	9.153	29,7%	22.036
2004	9.523	5.976	3.402	895	11.202	27,7%	24.652
2005	8.693	6.700	3.401	1.357	10.634	30,9%	22.085
2006	9.988	7.636	1.950	2.393	13.280	24,6%	27.115
2007	10.585	9.007	1.912	1.938	15.743	19,6%	30.624
2008	13.915	10.453	1.911	3.251	19.207	21,2%	33.547
2009	11.128	11.552	1.910	1.950	18.820	17,0%	32.292
2010	15.209	12.295	1.950	1.950	23.604	14,2%	38.365
2011	18.646	12.967	1.950	1.950	27.713	12,3%	41.503
2012	20.504	13.680	1.950	1.950	30.284	11,4%	42.793
2013	23.556	14.475	1.950	-	36.081	5,1%	48.059
2014	23.929	15.301	1.950	1.950	35.330	9,9%	44.670
2015	31.533	15.528	1.950	1.950	43.161	8,3%	51.054
2016	26.772	15.090	1.950	3.900	36.012	14,0%	38.668
2017	32.656	13.958	1.950	1.910	42.754	8,3%	45.477
2018 até jun			955	-			
GP/DI jun/2017							
Estoque da Perda Líquida Não Compensada até Dez/2017 (a preços de jun/2018, pelo IGP/DI)							636.995

A SOLUÇÃO DO STF

- Em 2013, o Estado do Pará protocolou no Superior Tribunal Federal - STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADO 25/2003) do Art. 91 do ADCT, questionando a não regulamentação das compensações.
- Em novembro de 2016, a Suprema Corte declarou a mora do Congresso Nacional e determinou prazo de um ano para o Congresso sanar a omissão. Na hipótese do prazo transcorrer, caberia ao Tribunal de Contas da União - TCU fixar o montante anual a ser transferido aos Estados, bem como os critérios para rateio entre as UFs.
- Em março/19 o STF reabriu o prazo ao Congresso de mais um ano.

O PROJETO DA NOVA LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO

- Em decorrência da decisão do STF, o Congresso Nacional (Câmara e Senado) iniciou amplo debate com o objetivo de oferecer propostas de alteração da LC 87/96 (Lei Kandir), culminando com o PLC 221/98 (que aglutinou vários outros), que define montante anual de R\$ 39 bilhões a ser entregue pela União aos Estados.
- Esse montante será reduzido em 50% no primeiro exercício e em 25% no segundo exercício financeiro após a entrada em vigor da nova Lei Complementar.
- O Projeto define ainda que a União compensará, no prazo máximo de 30 anos, os Estados e Municípios pelas perdas decorrentes da desoneração de ICMS ocorridas desde 1996.

SUGESTÃO DE FONTE DE RECURSOS PARA A COMPENSAÇÃO – IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

- O Imposto de Exportação – IE está previsto no Art. 153, inciso II da CF. A alíquota do Imposto prevista em Lei é de 30%, mas a Lei autoriza o Poder Executivo a reduzi-la. A CAMEX fixou a alíquota do imposto em zero para quase todos os produtos exportados.
- A aplicação do IE sobre alguns produtos primários (minério de ferro e soja, por exemplo) pode gerar a receita necessária para fazer frente aos repasses aos entes federativos.

ADEQUAÇÃO DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO - IE

- A aplicação de alíquota de 3% ou 5% de IE sobre minério de ferro e soja, por exemplo, pode gerar receita de R\$ 6,6 bilhões e R\$ 11,0 bilhões respectivamente, tomando por base as exportações brasileiras desses produtos em 2018.

Simulação de arrecadação do Imposto de Exportação Sobre Minério de Ferro e Soja não industrializada. 2015 – 2018. BRASIL.

Ano	Valor Exportações US\$	Valor Exportações R\$	Simulação Alíquota de 3%	Simulação Alíquota de 5%
2015	40.841.687.368	134.484.377.527	4.034.531.326	6.724.218.876
2016	37.813.446.066	131.245.198.308	3.937.355.949	6.562.259.915
2017	49.890.222.563	159.029.263.194	4.770.877.896	7.951.463.160
2018	60.103.836.347	220.881.980.087	6.626.459.403	11.044.099.004

Fonte: ME/Secex

ADEQUAÇÃO DOS VALORES – IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

- Na nova lei complementar deverá ser prevista a distribuição do valor arrecadado de IE: 75% para os Estados e 25% para os Municípios pelos índices lá previstos.
- se a alíquota adotada fosse de 3%, em 2018 teria sido destinado aos Estados 4,97 bilhões e aos Municípios 1,66 bilhão;
- se a alíquota adotada fosse de 5%, em 2018 teria sido destinado aos Estados 8,28 bilhões e aos Municípios 2,76 bilhões.

Obrigado!

ABRIL DE 2019

